



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3 / 2021

Cabo Frio, 26 de janeiro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tem a presente Mensagem, a precípua finalidade de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública Municipal e revoga as Leis nº 3.064, de 26 de junho de 2019, nº 3.147, de 30 de janeiro de 2020 e nº 3.203, de 20 de julho de 2020.”**

As razões que justificam a proposição do vertente Projeto devem-se à imperiosa necessidade de se diminuir a horizontalização administrativa, acelerando desta forma o processo decisório, através da transformação e aglutinação de órgãos da Administração Direta, sem, contudo, significar a perda da qualidade dos serviços prestados, visto que a nova estrutura congrega todas as atribuições dos órgãos que ora pretende-se alterar.

Impende frisar que tal reorganização administrativa não gerará aumento de despesa para o erário público, uma vez que não haverá acréscimo na quantidade total de cargos comissionados e funções gratificadas existentes atualmente na Administração Pública Direta.

Como é sabido por Vossas Excelências, o processo de reforma administrativa vem sendo elaborado desde o dia 1º de janeiro do corrente ano, com o intuito de se obter melhores resultados de atuação e garantia de melhor prestação dos serviços considerados essenciais para a população.

A nova Estrutura Organizacional do Município de Cabo Frio foi planejada de modo a garantir a legalidade dos atos e a sintonia entre os agentes públicos, permitindo assim a participação ativa da sociedade na definição das prioridades.

Ademais, aproximar o Poder Público da população de modo a facilitar o acesso e o diálogo é dever fundamental do gestor público. Dentro desta aproximação do Poder Público, a fim de promover a eficiência nos serviços prestados pela Administração Municipal, merece destaque, na nova estrutura organizacional, a criação da Secretaria-Adjunta de Ouvidoria-Geral do Município.

Neste contexto de modernização administrativa, as seguintes alterações estruturais foram necessárias no que concerne aos órgãos já existentes:

A) Foram transformados:

I - em Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Captação de Recursos, a Secretaria Municipal de Gestão Institucional;

II - em Secretaria-Adjunta de Administração de Saúde, a Coordenadoria-Geral de Administração em Saúde, passando a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde;

III - em Secretaria-Adjunta de Ações Estratégicas, a Superintendência de Planejamento Estratégico, passando a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo;

IV - em Secretaria-Adjunta de Assuntos Fazendários, a Coordenadoria-Geral Fazendária, passando a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda;

V - em Secretaria-Adjunta de Planejamento, a Superintendência de Projetos Especiais, passando a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

VI - em Secretaria-Adjunta de Ciência e Tecnologia, a Coordenadoria-Geral de Ciência, Tecnologia e Inovação, passando a integrar a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito;

VII - em Secretaria-Adjunta de Comunicação, a Coordenadoria-Geral de Comunicação Social, passando a integrar a estrutura administrativa do Secretaria Municipal de Governo;

VIII - em Secretaria-Adjunta de Defesa do Consumidor, a Coordenadoria-Geral de Defesa do Consumidor, passando a integrar a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito;

IX - em Secretaria-Adjunta de Esporte e Lazer, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, passando a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;

X - em Secretaria-Adjunta de Gestão Institucional, a Coordenadoria-Geral de Compras e Licitações, passando a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração;

XI - em Secretaria-Adjunta de Licenciamento e Fiscalização, a Secretaria Municipal de Ordem Pública, passando a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

XII - em Secretaria-Adjunta de Obras e Fiscalização, a Superintendência de Obras Particulares, passando a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

XIII - em Secretaria-Adjunta de Obras e Serviços Públicos em Tamoios, a Superintendência Distrital de Tamoios, passando a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

XIV - em Secretaria-Adjunta de Ouvidoria-Geral do Município, a Ouvidoria-Municipal da Controladoria-Geral, passando a integrar a Controladoria-Geral do Município e Combate à Corrupção;

XV - em Secretaria-Adjunta de Pesca e Aquicultura, a Coordenadoria-Geral de Pesca e Aquicultura, passando a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;

XVI - em Secretaria-Adjunta de Assuntos Urbanísticos, a Coordenadoria-Geral de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, passando a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

XVII - em Secretaria-Adjunta de Produção Cultural, a Superintendência de Produção Cultural, passando a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura;

XVIII - em Secretaria-Adjunta de Projetos, Captação de Recursos e Acompanhamento de Processos Intersetoriais Municipais, a Coordenadoria-Geral de Gestão Governamental, passando a

integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Captação de Recursos;

XIX - em Secretaria-Adjunta de Regularização Fundiária, a Coordenadoria-Geral de Assuntos Fundiários, passando a integrar a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito;

XX - em Secretaria-Adjunta de Planejamento e Estratégias das Relações Institucionais, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, passando a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Captação de Recursos;

XXI - em Secretaria-Adjunta de Segurança, a Coordenadoria-Geral da Guarda Civil Municipal, passando a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança;

XXII - em Secretaria-Adjunta de Tecnologia da Informação, a Superintendência de Tecnologia da Informação, passando a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo;

XXIII - em Secretaria-Adjunta de Mobilidade Urbana, a Coordenadoria-Geral de Estacionamento Rotativo, passando a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

XXIV – em Secretaria-Adjunta de Turismo, a Secretaria Municipal de Turismo, passando a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;

XXV - em Superintendência de Reabilitação, a Coordenadoria-Geral de Reabilitação, passando a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde;

XXVI - em Superintendência de Serviços Públicos, a Coordenadoria-Geral de Serviços Públicos, passando a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

XXVII - em Superintendência dos Direitos da Mulher, a Coordenadoria-Geral dos Direitos da Mulher, passando a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

B) Passam a denominar-se:

I - Controladoria-Geral do Município e Combate à Corrupção, a Controladoria-Geral do Município;

II - Coordenadoria-Geral da Melhor Idade, a Coordenadoria-Geral da Pessoa Idosa;

III - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e da Mulher;

V - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança, a Secretaria Municipal de Segurança;

VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VII - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade;

VIII - Secretaria-Adjunta de Assistência Social, a Secretaria-Adjunta de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e da Mulher;

IX - Secretaria-Adjunta de Desenvolvimento, a Secretaria-Adjunta de Desenvolvimento da Cidade;

X - Subprocuradoria da Saúde, Assistência Social, Educação, Esportes, de Assuntos Urbanísticos e Meio Ambiente, a Subprocuradoria de Assuntos Urbanísticos, Obras, Fundiários, Patrimoniais e Meio Ambiente;

XI - Subprocuradoria Residual, Legislativa e de Publicação de Atos Oficiais, a Subprocuradoria da Saúde, Assistência Social, Educação e Esportes.

Cabe aqui reafirmar que o acervo patrimonial e o quadro de servidores efetivos dos órgãos extintos, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados pelo Projeto de Lei em vertente serão transferidos aos órgãos que absorverem as suas competências, bem como os respectivos direitos, créditos e obrigações decorrentes de lei, atos administrativos ou contratos, inclusive as receitas e despesas.

Assim, para que seja possível o alcance desses objetivos com a consequente satisfação do bem comum, é que se propõe a alteração do ordenamento jurídico vigente, ressaltando, por fim, que esta nova estrutura organizacional irá resultar no aumento da resolutibilidade das ações.

Por fim, encaminho a essa valorosa Casa de Leis a Nota Técnica nº 1/2021, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, contendo o estudo do impacto orçamentário e financeiro da reorganização administrativa ora proposta.

Estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as razões que fundamentam a apresentação do Projeto de Lei em tela, para o qual, utilizando-me da prerrogativa conferida pelo art. 42 da Lei Orgânica Municipal, solicito seja apreciado em *regime de urgência*.

Renovo nesta oportunidade minhas expressões de elevada consideração e apreço.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO

Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **MIGUEL FORNACIARI ALENCAR**
Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio
Cabo Frio – RJ.